COMUNICADO Nº 027/CCAS/CRIARTE, 27 DE NOVEMBRO 2024
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO

A Comissão de Credenciamento, Analise e Seleção, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, e de acordo com as regras do Edital 04/2023/SMCT Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira (Criarte) e a Portaria 13/2024/SMCT que homologou a Comissão de Credenciamento, Analise e Seleção.

Considerando a demanda, interesse, necessidade, respeitando a área de atuação, linguagens artísticas e módulos, poderão se adaptar aos formatos de apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes, dentre outros.

Após analise e deliberação por maioria simples de votos da Comissão de Credenciamento, Analise e Seleção, selecionou os artistas e a quantidade de Módulos que serão contemplados:

Resultado da seleção de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais				
Segmento	Artista/Proponente	Nome Artístico	Módulo	Valor
Cultura Afro	Felipe Vidal de Lima	Capoeira Para Todos	B	R$ 900,00
Cultura Afro	Amado Ramon Santos Boa Morte	Ramon Santos	B	R$ 900,00
Artesanato	Edmilson Ferriera da Silva	Contra Mestre Tizil	B	R$ 900,00
Música	Felipe David de Paulo Junior	Junior David	B	R$ 900,00
Artes Cênicas	Paula Teck Valério da Silva	Paula Teck	B	R$ 900,00

I - A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o segmento artístico-cultural, os critérios de avaliação da Comissão, e o período de realização de cada apresentação artística de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento.

II - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do “Comunicado” que lhe selecionou.

III - Os artistas/proponentes inscritos neste Edital são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

IV - O artista convocado que não responder no prazo de 48 horas, perderá o direito de ser contratado para o evento ao qual foi selecionado, independentemente de notificação adicional. Caso recuse a convocação o artista será automaticamente substituído.

GABRIEL VIEIRA JERUCHIMSON
Repres. Secretaria de Cultura

IDELBRANDO OLIVEIRA
Repres. Conselho Cultural

FÁBIO SOUZA DE MORAES
Repres. Conselho Cultural